

TC-028.608/2012-7 (apenso TC-010.600/2000-7)

Natureza: Tomada de Contas Especial

Assunto: Obras de construção do trecho rodoviário Monte Negro – Campo Novo de Rondônia, entre os quilômetros 50 a 110 da rodovia BR 421/RO.

DESPACHO

Trata-se de expedientes encaminhados ao Tribunal pelos responsáveis a seguir indicados, mediante os quais solicitam prorrogação de prazo para atendimento aos termos dos Ofícios da 2ª Secretaria de Fiscalização de Obras, decorrentes do Acórdão n.º 1785/2012-TCU-Plenário, na forma abaixo, bem como fornecimento de cópia integral, em meio digital, do processo em epígrafe:

N. de Ofício TCU/SECOB-2	Responsável	Tipo de Comunicação	Prazo inicial para atendimento dos Ofícios	Prazo solicitado para a prorrogação
508, 510, 534, 546 e 553/2012	Homero Raimundo Cambraia	Audiência	15 dias	30 dias
515/2012	Miguel de Souza	Audiência	15 dias	30 dias
550, 517 e 513/2012	Construtora Andrade Gutierrez S/A	Oitiva	15 dias	30 dias

Considerando as alegações dos responsáveis;

Considerando que a delegação de competência do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro Raimundo Carreiro (PORTARIA-Min-RC n.º 1, de 2/4/2007), não prevê a concessão de prorrogação de prazo decorrente de Acórdão;

SUBMETO os autos à consideração do Relator, Excelentíssimo Senhor Ministro RAIMUNDO CARREIRO, propondo a autorização da prorrogação de prazo, conforme quadro acima, para atendimento aos termos dos respectivos ofícios, a contar do dia seguinte ao término do prazo inicialmente concedido.

Desde já, informo que esta Secob providenciará a cópia integral do presente processo aos responsáveis acima.

TCU/SECOB-2, em 10 de setembro de 2012.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS
Secretário